



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

OF. GAB. Nº 214/2020

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 025/2020

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 025/2020** que “**Acrescenta vagas de Fiscal Sanitário no quadro permanente de cargos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116/93, e dá outras providências**”.

Este Projeto de Lei, uma vez aprovado permitirá ao Executivo Municipal aumentar o numero de vagas de Fiscais Sanitários para o enfretamento a pandemia do COVID-19.

Com a pandemia a necessidade da fiscalização sanitária aumentou de maneira significativa. Assim, para se trabalhar na prevenção da disseminação do novo coronavírus, é imprescindível a contratação de mais fiscais.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre dessa Casa Legislativa para apreciação e votação de projetos desta importância e urgência, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CMV:MLN.GUAIBA/RECEBIDO 15/04/2020 16:54 020201 1/2

PLE 025/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013246 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4195D33A62B7AF89DDAAE23576E79B626





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Acrescenta vagas de Fiscal Sanitário no quadro permanente de cargos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116/93, e dá outras providências.

Art. 1º O Quadro Permanente de Cargos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, passa a contar com mais 5 (cinco) vagas de Fiscal Sanitário passando a ter a seguinte redação:

V - Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
IV	Fiscal Sanitário	1.4.5.4.14	08

(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 025/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013246 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4195D33A62B7AF89DAAE23576E79B626

